PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS
CNPJ: 75.741.348/0001-39
Data da assinatura: 18/06/2025 22:34:03 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017
Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025 Edição Nº: 3312



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025



**Decreto nº 57/2025 de 16/06/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2024 de 24/09/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.542.573,86 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Finanças | |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Tesouraria | |
| 04.002.04.123.0400.2.166. | | Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças | |
| 569 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **3.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde Pública | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.301.1002.2.063. | | Divisão de Agentes Comunitários de Saúde | |
| 570 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 78.936,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde Pública | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.305.1003.2.044. | | Departamento de Epidemiologia | |
| 571 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.216,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **97.152,00** |

**Artigo 3º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 97.152,00

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 14.001.18.541.1801.2.196. | | GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 573 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 112.421,86 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14.001.18.541.1801.2.196. 572 - 4.4.90.51.00.00 | 31072 | GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.330.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **1.442.421,86** |

**Artigo 4º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

**WILLIAM JOSE GONCALVES**
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR



**Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017**

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025 Edição Nº: 3312



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

*ESTADO DO PARANÁ*

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

*CNPJ: 75.741.348/0001-39*


**CONVÊNIO Nº 01/2025- PRODUTOS PARA SAÚDE**

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Grandes Rios**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. º 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil 967, nesta cidade de Grandes Rios - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. William José Gonçalves, portador da cédula de identidade RG n.º16.171.015-6 PR e do CPF n.º327.918.858-03, residente e domiciliado em Grandes Rios, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$160.000,00** em quatro parcelas de **R$ 40.000,00**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto, novembro/2025, Fevereiro/ e maio2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

***ESTADO DO PARANÁ***

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

*CNPJ: 75.741.348/0001-39*


b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º03.005.04.122.0300.2.122, elemento de despesa – 33.90.30.00.00, Fonte: 1000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

GRANDES RIOS-PR, 16 De junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

*ESTADO DO PARANÁ*

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

*CNPJ: 75.741.348/0001-39*


Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM JOSE GONCALVES
Data: 17/06/2025 16:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF:

ROGERIO VERTUAN:09476700920 Assinado de forma digital por ROGERIO VERTUAN:09476700920 Dados: 2025.06.18 14:29:39 -03'00'

2 – Nome, cargo e CPF:

Documento assinado digitalmente .....
gov.br RAFAELA PASTORE WIELEVSKI
Data: 16/06/2025 14:31:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselho M. de Assistência Social de G. Rios
Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009 –
FMAS - CNPJ:18.548.014/0001-00 – publicado 08/10/2009

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

**SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 410870020250002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de GRANDES RIOS – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1451/2024, publicada dia 03 de setembro de 2024, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 18 de Junho de 2025**, constante na respectiva ata nº 007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Programação nº **410870020250002**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de GRANDES RIOS – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – ESTRUTURA SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço

socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 005/2025), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) **Denominação:** Associação de pais e amigos dos excepcionais de Grandes
**CNPJ**: **95.680.989/0001-38**

b) **Valor (R$):** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

c) **Classificação do Recurso:** Custeio

**d) Funcional Programática: 082455131219G0041**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

GRANDES RIOS, 18 de Junho de 2025.

William Araujo Amador
**Presidente do CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025**

**SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 410870020250001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de GRANDES RIOS – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1451/2024, publicada dia 03 de setembro de 2024, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 18 de Junho de 2025**, constante na respectiva ata nº 007/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Programação nº **410870020250001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de GRANDES RIOS – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – ESTRUTURA SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço

socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 004/2025), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) **Denominação:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GRANDES RIOS **CNPJ**: **18.548.014/0001-00**

b) **Valor (R$):** 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

c) **Classificação do Recurso:** Investimento.

**d) Funcional Programática: 082455131219G0041**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

GRANDES RIOS, 18 de Junho de 2025.

WILLIAM AMADOR ARAUJO

Presidente do CMAS